



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 02/03/2017

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2017.

Protocolo

Isenta da tarifa de embarque, no terminal rodoviário do Município de Cascavel, os idosos com idade acima de 60 anos, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art.1º** Ficam isentos do pagamento de qualquer tarifa de embarque, no terminal rodoviário do Município de Cascavel, os idosos com idade acima de 60 anos.

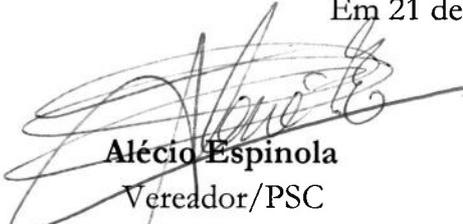
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 65º Aniversário de Cascavel.

Em 21 de fevereiro de 2017.

  
José de Souza  
Vereador/ PTC

  
Alécio Espinola  
Vereador/PSC

Justificação

A Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do idoso), em seu art.40, garante gratuidade no transporte de passageiros intermunicipal e interestadual aos idosos com renda de até dois salários mínimos, mas a isenção não inclui a taxa de embarque, dificultando, assim, o acesso ao benefício previsto no Estatuto em sua plenitude.

Mas, essa lacuna deixada pelo Estatuto do Idoso vem sendo preenchida por proposições que visam garantir os direitos do idoso em plenitude no País todo. Em Iguatu-CE, no Estado da Paraíba, em São Paulo-SP, dentre outros inúmeros locais, já se reconheceu esse direito. Isso porque a cobrança de valores extraordinários, representativos ou não, e a que título for, não encontra justificativa senão para desfazer o tratamento preferencial dispensado por nossa Constituição Cidadã. Entendo, então que Cascavel, que conquistou até sua Região





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

nossa Constituição Cidadã. Entendo, então que Cascavel, que conquistou até sua Região Metropolitana, não pode se furtar dessa conquista de cidadania. E mais, ela deve servir de exemplo para outras cidades do Paraná.

No RS, por exemplo, o Ministério Público Federal – MPF ingressou na justiça com a Ação Civil Publica nº 2009.71.07.005535-6 contra Resolução nº 1.692 da ANT, por esta não garantir tal direito aos idosos, direito este que inúmeros municípios do Estado Gaúcho já haviam garantido em leis municipais.

Há que se trabalhar, portanto, em favor do respeito às garantias constitucionais do idoso. Ele precisa ter atendimento preferencial não apenas para evitar filas ou viagens em pé em circular. O idoso deve ter o nosso respeito, a nossa preocupação e a nossa sensibilidade. Importante ressaltar que essa preocupação já chegou ao Senado, que analisa o Projeto de Lei nº 273, de 2011, que “Estabelece isenção de tarifa de embarque em voos domésticos para passageiros idosos” E traz em sua justificativa:

*“O Brasil tem uma das legislações mais avançadas do mundo no que respeita a política do idoso, reconhecendo e assegurando aos maiores de sessenta anos todos os direitos essenciais e proteção integral, além de todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social.”*

Assim, nobres colegas vereadores, conto com o apoio de todos vocês e, em nome de todos os idosos, principalmente nossos cascavelenses, conto com o voto favorável para esta proposição.

Nfo

